



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL CARTA CONVITE nº 011/2.013

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelo menor preço, objetivando a **contratação de empresa para reforma de prédio público para a instalação de um Laboratório de Análises Clínicas, visando atender a Secretaria M. de Obras e Infraestrutura.**

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, até às **13:00HS do dia 12 de NOVEMBRO de 2.013**, para abertura, a mesma hora e data, na sala de reunião da Secretaria supracitada.

Valor Estimado da Licitação: **R\$67.770,00** (sessenta e sete mil setecentos e setenta reais).

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a **contratação de empresa para reforma de prédio público para a instalação de um Laboratório de Análises Clínicas, visando atender a Secretaria M. de Obras e Infraestrutura**, conforme planilha de quantidade e orçamento, especificações técnicas memorial descritivo e cronograma físico-financeiro em anexo.

1.2 - As licitantes poderão efetuar visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.2.1 - A visita técnica poderá ser agendada pelo Departamento de Engenharia, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, telefone para informações (34) 3353-1227 ramal 230.

1.2.2 - As licitantes se farão representar nessa visita, por Engenheiro Responsável Técnico da proponente, munido da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, onde comprove sua situação de RT, carteira profissional do CREA e credenciamento emitido pela empresa.

1.2.3 - Não será permitida a visita de um Responsável Técnico que represente mais de uma sociedade.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de **120 dias**, contados a partir da data da “**Ordem de Serviço**” expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

2.2 – A execução será por empreitada global, incluindo todos os serviços de mão de obra, impostos, transportes, hospedagens, alimentação, todo material e encargos sociais.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a medição, com o devido aceite do responsável, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, correspondente a cada medição realizada e atestada pelo titular da Secretaria M. de Obras e infraestrutura.

4.1.1 - As medições serão feitas através do setor de Engenharia da Prefeitura e a nota fiscal deverá ser apresentada no Departamento de Contabilidade, conforme boletim de medição emitido.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria requisitante.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

4.2.1- Apresentação, pela contratada do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins de Previdenciários.

4.2.2- Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

4.3- A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidas: do INSS(Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, desde que preencham as condições deste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE “A”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE Nº0112.013;
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12/11/2013 às 13:00h.**

6.2 - No **ENVELOPE “A”** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

6.3 - Habilitação Jurídica:

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.4 - Regularidade Fiscal:

6.4.1 - cópia autenticada da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.4.2 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.4 - cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.5 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5 - Qualificação Técnica:

6.5.1 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculada a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, da licitante e do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

6.5.2.1 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão;

6.5.2.2 - O atestado deverá ser em nome da sociedade e do RT;

6.5.3 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,

- b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou
- c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.4 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1., caso tenha feito a visita.

6.5.5- Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posterior, sob quaisquer alegações, MODELO IV.

6.6 - Outras Comprovações

6.6.1 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital – **CARTA CONVITE n.º 011/2013**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.6.2 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.6.3- No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

6.6.4 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.6.5. - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.6.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - “C.P.F” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G” – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a

licitante.

6.6.7 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

6.6.8 – Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.

6.6.9 – Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 09/2003, conforme Modelo em anexo

6.7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Os documentos exigidos nos subitens **“6.3” a “6.6.9”**, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura, exceto o item 6.6.4.

6.7.2 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no “site” do órgão competente.

6.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.6 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.7.5), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7.7 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE “B”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE Nº 011/2.013;
PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma);
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12/11/2.013 às 13:00h.**

7.2 - **No Envelope “B”** deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10:

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último;

7.3 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.3.1 - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.

7.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos

- quais, deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.
- 8.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.
- 8.2.1 - Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação e proposta de preços não satisfizerem às exigências deste edital.
- 8.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.4 - Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexequível, considerando, como parâmetro, os preços praticados no mercado.
- 8.4.1 - Considera-se INEXEQUÍVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.
- 8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.
- 8.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem “8.3”.
- 8.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.
- 8.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, telex ou por qualquer meio eletrônico.

- 9.1 - Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e especificadas no contrato, sendo assegurado o seu direito a ampla defesa e a garantia constitucional do devido processo legal (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal).
- 9.3 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente.
- 9.3.1 - Em caso de interposição via “fac-símile”, deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).
- 9.4 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento de licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG - CEP: 38195-000.
- 9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias, contados da ciência do ato impugnado.
- 9.6 - A Comissão Permanente de Licitações adotará as providências relativas a aplicação de penalidades, nos termos do artigo 86 e seguintes da Lei supracitada, quando se fizer necessário.

10 - DAS SANÇÕES.

- 10.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial dos serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- 10.1.1 - advertência;
- 10.1.2 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação;
- 10.1.2.1 - se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem “12.1”;

- 10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.1.6 - as sanções previstas nos subitens "10.1.1", "10.1.3" e "10.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "10.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;
- 10.1.7 - A sanção estabelecida no subitem "10.1.4" é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, podendo ser aplicada juntamente com a do subitem "10.1.2.", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.
- 10.1.8 - as referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

11.1 - Recursos: Próprio

11.2 - Rubrica: 2.7.10.122.0006.1.10.30-44.90.51

12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

12.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular da Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

13.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

13.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.

13.4 - Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razoes plausiveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstancia e epoca de sua execucao, depois de notificada do ato a parte contratada, com antecedencia minima de 30 (trinta) dias, sem onus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Publico e devidos fins de direito.

14 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA.

14.1 - Executar os servicos contratados, dentro da melhor tecnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificacoes e instrucoes do Municipio.

14.2 - Assegurar, durante a execucao dos servicos e ate seu recebimento definitivo, a protecao e conservacao dos servicos executados.

14.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessarios nos servicos de sua responsabilidade, apontados pela fiscalizacao.

14.4 - Responsabilizar-se, tecnica e civilmente pelos servicos executados.

14.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrencias de acordo com instrucoes da fiscalizacao.

14.6 - Manter a frente dos servicos, tecnico qualificado, para representa-la junto a fiscalizacao.

14.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANCA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capitulo V do Titulo II da Consolidacao das Leis do Trabalho, relativo a Seguranca e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de seguranca e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de servico, quanto as precaucoes a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doencas ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo orgao regional competente;
- IV - facilitar o exercicio da fiscalizacao pela autoridade competente.

Art. 166

- A empresa e obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de protecao individual adequado ao risco e em

perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

- 14.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.
- 14.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 14.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.11 - A licitante vencedora deverá comparecer na Procuradoria Geral do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

15 – DA GARANTIA.

15.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

15.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

16.1 - Concluídos os serviços, procederá o Município, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

- 16.2 - Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, as manutenções necessárias, em consequência de vícios, porventura existentes.
- 16.3 - Findo este prazo, e dentro os 90 (noventa) dias seguintes, procederá o Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.4 - Até a entrega definitiva, a contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.
- 16.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 - A Prefeita Municipal de Conquista poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmulas nºs. 340 e 473 do Supremo Tribunal Federal).
- 17.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1227 – fac-símile: (0xx 34) 3353-1229.
- 17.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).
- 17.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Conquista/MG, 01 de NOVEMBRO de 2.013.

DIVANETE BARRA
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

FIRMA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

RECEBI O EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 011/2013

CONQUISTA (MG), - 11 de novembro de 2013.

Assinatura do licitante

MODELO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, CARTA CONVITE nº ____/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que é () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2013

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

MODELO II

CARTA CONVITE Nº 011/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO:328/2013
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que de acordo com a Instrução Normativa n.º 09/2003, adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO III

CARTA CONVITE Nº 011/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 328/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

MATRÍCULA - CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que providenciará junto ao INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO IV

CARTA CONVITE Nº 0112013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 328/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para os devidos fins que não visitou a
obra, objeto desta licitação por ter conhecimento integral onde a
mesma será realizada e que não existe nenhum fato impeditivo da
correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e
nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa